

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 0629/88

Interessada: Eleuza Corrêa Nunes Bampa

Assunto: Indicação de professor para a disciplina "Prótese"-FO de Barretos

Relator: Consº Erasmo Magalhães Castro de Tolosa

Parecer CEE nº 1093/88 CTG "D" Aprovado em: 19/10/88

Comunicado ao Pleno em: 19/10/88

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Odontologia da Fundação Educacional de Barretos, nos termos das Deliberações nºs 05/80 (art.4º I e II), 17/82 e 10/86, indica a cirurgiã-dentista Eleuza Corrêa N.Bampa para lecionar, na categoria de Professor I, a partir de 19/4/88, a disciplina "Prótese", do Curso de Odontologia, pertencente ao Departamento de Clínica Odontológica, em colaboração com o Professor Gilberto Alves Chagas, aprovado pelo Parecer CEE nº 1133/86.

2. APRECIÇÃO:

A interessada é portadora do diploma de cirurgião-dentista, expedido, em 1981, pela Faculdade de Odontologia do Triângulo Mineiro das Faculdades Integradas de Uberaba, constando de seu histórico escolar a disciplina para a qual está sendo indicada.

Concluiu o Curso de Especialização em Prótese Dental, promovido pela Associação Paulista de Cirurgiões-Dentistas - Regional de Araraquara, durante o período de 04/3/86 a 31/1/87, com 792 horas de duração.

Frequentou, ainda, vários cursos de atualização, aperfeiçoamento e extensão universitária atinentes à área odontológica e participou de diversos eventos relativos a seu campo de atuação profissional.

Exerce atualmente, segundo grade horária, atividades em consultório particular, que lhe ocupam 24 (vinte e quatro) horas semanais, e funções docentes apenas na Faculdade proponente onde lhe foram atribuídas 15 (quinze) aulas semanais da disciplina objeto da presente indicação.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Eleuza Corrêa N.Bampa para lecionar, na categoria de Professor I, a disciplina "Prótese", do Curso de Odontologia, na Faculdade de Odontologia de Barretos, até o final do ano letivo de 1991. Eventual renovação de autorização fica condicionada à comprovação de efetivo enriquecimento curricular na área específica de sua atuação docente.

São Paulo, 21 de setembro de 1988.

a) Consº Erasmo Magalhães Castro de Tolosa
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário R.N. de Sá, Celso de Rui Beisiegel, João Gualberto de Carvalho Meneses, Ubiratan D'Ambrosio, Newton César Balzan e Marcelo Gomes Sodré.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 19.10.88.

a) Consº Celso de Rui Beisiegel
Presidente